

COMITÊ DE GESTÃO

Resolução nº 09/2018

Cria programa para apoio aos alunos do IMEPAC Araguari para realização e participação em eventos científicos.

O Presidente do Comitê de Gestão do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral e,

Considerando que a participação de alunos em eventos científicos estimula a produção científica, flexibiliza, amplia e fortalece a construção das competências e habilidades previstas no perfil do egresso;

Considerando a importância de estimular os alunos a realizarem eventos científicos com temas de interesse da sua área de formação;

Considerando que a visão do IMEPAC é de ser uma instituição de referência na região, o que implica em uma formação de qualidade para seus discentes; **RESOLVE:**

Art. 1º. O programa de apoio financeiro e/ou logístico aos alunos para realizar ou participar de eventos científicos obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Este programa destina-se a:

- I. apoiar os alunos na realização de eventos científicos na instituição com temas de interesse da sua área de formação; e
- II. apoiar a apresentação de trabalhos em eventos científicos de alunos regularmente matriculados e engajados em projetos de pesquisa da instituição, estimulando o aluno pesquisador a buscar e divulgar conhecimento com qualidade e mérito científico;

Parágrafo único. Os eventos científicos realizados bem como a apresentação de trabalhos em eventos científicos, apoiados por meio desse programa, devem possibilitar a projeção do IMEPAC na comunidade científica.

Art. 3º. O apoio logístico ou financeiro aos alunos para realização de eventos científicos na instituição obedecerá as seguintes normas e procedimentos:

- I. o evento deve contar com a aprovação da coordenação do curso;
- II. o apoio logístico e financeiro será feito por meio de: disponibilização de espaços físicos; recursos multimídia; recursos humanos para operacionalização; material de papelaria como pastas, canetas e folhas; mesas e forros; e divulgação do evento; e
- III. a solicitação deve ser feita em formulário próprio encaminhado à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura para parecer e encaminhamento à Direção Geral para deferimento.

Art. 4º. O apoio logístico ou financeiro aos alunos para participação em eventos científicos obedecerá as seguintes normas e procedimentos:

- I. poderá ser concedido a alunos da graduação ou pós-graduação, mediante a disponibilidade de recursos e aprovação;
- II. o aluno requerente deverá integrar algum grupo/núcleo de pesquisa institucional ou estar vinculado a algum projeto de extensão do IMEPAC, aprovados pela Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Cultura - CEPEC;
- III. o aluno deve ter bom desempenho acadêmico, com média global no semestre anterior à solicitação de 80 ou mais pontos;
- IV. o evento deve ser de reconhecida qualidade científica e tecnológica;
- V. o trabalho deve apresentar qualidade, relevância e mérito técnico-científico;
- VI. o trabalho a ser apresentado deve ser realizados na UNIVEL e/ou em parceria com outras instituições, desde que conste o IMEPAC;
- VII. a solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão com a aprovação do coordenador do curso, com antecedência mínima de 30 dias da data do evento, acompanhado dos documentos necessários;
- VIII. apoio se refere a gastos com transporte, alojamento e alimentação durante o evento e confecção de material, conforme o caso;

- IX. considerando a disponibilidade de recursos, a aprovação da solicitação pode ser de parte das despesas;
- X. na apresentação, o aluno deve fazer referência a sua condição de aluno do IMEPAC e, se for o caso, às parcerias feitas para a execução da pesquisa;
- XI. a solicitação de apoio deve ser encaminhada ao CEPEC com os seguintes documentos:
 - a. formulário de solicitação de apoio devidamente assinado com a indicação dos gastos e justificativas;
 - b. Cópia do trabalho com a modalidade de apresentação;
 - c. Aceite do trabalho a ser apresentado/publicado;
 - d. Cópia do folder do evento;
- XII. no retorno do evento para o qual o aluno obteve o apoio da instituição, este deve apresentar ao CEPEC o Certificado ou comprovante de participação, ficando inabilitado para nova solicitação se não o fizer;
- XIII. o reembolso será efetuado mediante a apresentação no CEPEC de comprovantes fiscais com indicação do CNPJ, em nome da instituição, conforme dados a serem disponibilizados pelo CEPEC;

Art. 5º. O IMEPAC incluirá, em seu orçamento anual, dotação orçamentária específica para este auxílio.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada aos interessados.

Araguari, 16 de julho de 2018.

Divânia Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão